	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b> POL-00135	<b>Versão:</b> v8.0
<b>Título:</b> POLÍTICA DE DOAÇÃO		

## 1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes aplicáveis à prática de doações na Oi de forma a garantir que sejam adotados os mais elevados padrões de integridade e transparência, além da consonância com as legislações vigentes e com o Código de Ética e Conduta da Oi.

## 2 PÚBLICO-ALVO

Todas as empresas e colaboradores do Grupo Oi.

## 3 DIRETRIZES

A Oi reconhece as doações como um apoio assistencial às comunidades locais e como consolidador dos valores de sustentabilidade da Empresa quando realizadas a título exclusivo de caridade, que vise o desenvolvimento cultural, social, ambiental e outros de mesma natureza, sem quaisquer contrapartidas, estejam elas explícitas ou não.


Toda e qualquer doação antes de ser executada deve seguir o fluxo de solicitação, validações e aprovações conforme estabelecido na política de alçadas e delegação de poderes, observando as condições de orçamento global aprovado pela companhia.

São vetadas quaisquer tipos de doações a sindicatos, membros de sindicatos ou entidade controlada por um sindicato, em nome da Oi. Nenhum colaborador ou terceiro está autorizado a destinar qualquer recurso da Empresa ou privados para esse fim, utilizando-se do nome da Oi para tal.

A Oi **não** realiza doações, contribuições, empréstimos de bens, utilização ou cessão de espaço físico ou publicitário e/ou qualquer outro recurso, seja financeiro ou material para campanhas políticas, candidatos a cargos públicos, partidos políticos ou qualquer tipo de organização que desenvolva atividade política. Os colaboradores da Oi são proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, contribuição política, para partidos políticos ou para candidatos a cargos públicos em nome da Oi.

As doações realizadas deverão obrigatoriamente observar todos os critérios previstos a seguir:

- Devem estar em consonância com as leis locais;
- Devem ser realizadas a título exclusivo de caridade, sem quaisquer outros interesses;

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b> POL-00135	<b>Versão:</b> v8.0
<b>Título:</b> POLÍTICA DE DOAÇÃO		

- Não podem ser usadas como forma de influenciar decisões empresariais de maneira imprópria (conflito de interesses);
- Não podem ser feitas com o objetivo de obter ou reter alguma vantagem indevida;
- O destinatário proposto deve ser uma organização legítima e de boa reputação evidenciada em análise prévia de integridade, e sem nenhum tipo de vínculo (direto ou indireto) político partidário;
- Os objetivos das entidades beneficiadas devem ser formalmente descritos e alinhados com os valores institucionais da Oi;
- Não podem gerar dependência para a continuidade das entidades beneficiadas;
- A transferência do recurso, se monetário, deve ser realizada para conta bancária em nome da instituição beneficiada;
- Doações em espécie são vetadas pela Oi em quaisquer circunstâncias;
- Devem ter os seus efeitos fiscais previamente analisados pela Diretoria de Finanças e RI.
- Registros contábeis devem ser realizados adequadamente refletindo a natureza da doação;
- As circunstâncias que justificam a doação devem estar detalhadas em registro gerencial formal (contrato, convênio ou termo de compromisso);
- A entidade beneficiada deve declarar formalmente como os recursos doados serão utilizados.
- No caso de equipamentos da Oi, a marca da Companhia deve estar devidamente descaracterizada.


Todas as doações deverão ser trimestralmente reportadas ao Comitê de Integridade para supervisão.

### 3.1 MODALIDADE DE DOAÇÕES

- Doações Humanitárias em caráter de apoio após ocorrência de desastres naturais e outros eventos adversos que afetem comunidades.
- Contribuições Benéficas realizadas a entidades sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos (total ou parcialmente) de assistência social, saúde ou educação a pessoas carentes.

As modalidades de doações descritas nos itens acima podem acontecer em forma de:

- Recursos financeiros, através de transferências realizadas para contas bancárias obrigatoriamente em nome da própria instituição beneficiada, observando e não extrapolando os limites instituídos por lei. São vetadas doações em espécie;
- Recursos não-financeiros como bens materiais novos ou usados ou alimentos não perecíveis, itens de vestuário e higiene que a beneficiada possa fazer uso no exercício da assistência;
- Recursos humanos através de serviços voluntários prestados por colaboradores da Oi dispensados do trabalho para esse fim.

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b> POL-00135	<b>Versão:</b> v8.0
<b>Título:</b> POLÍTICA DE DOAÇÃO		

- Doação de Material Inservível: Poderá ser considerada a disponibilização desse material para atender a demandas sociais das comunidades por meio de doações a instituições que prestam serviços filantrópicos ou para entidades culturais, científicas e educacionais, desde que em conformidade e alinhamento com a área Financeira quanto à necessidade de transferências e/ou baixas de patrimônio da Oi, observando se o bem em questão é reversível. Caso seja, deverá ser seguido o processo de anuência previsto pela Anatel.
- Contribuições a Sindicatos: Somente taxas previstas por lei, assembleia, acordos coletivos ou termos específicos assinados entre as partes são permitidos nesta modalidade.
- Doações por ato gratuito incentivado: Transferências patrimoniais utilizando-se de incentivos fiscais, efetuadas a entidades e fundos sem fins lucrativos de utilidade pública ou às qualificadas como OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), que prestem serviços gratuitos em benefício da sociedade ou da comunidade onde atuem, bem como às instituições de ensino e pesquisa, sempre em conformidade com a estratégia da Companhia.
- Doações de equipamentos alugados à clientes, em acordo firmado entre as partes, realizadas no término do contrato.

### 3.2 PROCESSO DE ENVIO E AVALIAÇÃO DE DOAÇÕES

Toda intenção de doação deverá ser formalizada para avaliação prévia e encaminhada diretamente ao endereço de e-mail [PP-COMPLIANCE@oi.net.br](mailto:PP-COMPLIANCE@oi.net.br). O material deve conter:


- Descrição dos recursos a serem doados e os meios pelos quais chegarão ao destino;
- Apresentação das instituições que serão beneficiadas;
- Razões e objetivos da doação;
- Forma de monitoramento posterior e quaisquer outras informações relevantes.

A avaliação levará em consideração todo o conteúdo desta política, a reputação e idoneidade das instituições beneficiadas e sua aderência aos valores da Empresa. Se necessário, poderão ser solicitadas informações ou documentação complementar e encaminhado para decisão de alçada competente.

### 3.3 MONITORAMENTO

As instituições apoiadas pela Oi através de doações deverão ser monitoradas posteriormente por meio de visitas e/ou coleta de evidências que demonstrem a forma de aplicação dos recursos disponibilizados.

É responsabilidade da área doadora realizar o monitoramento bem como explicitá-lo no contrato ou termo de compromisso firmado.

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b> POL-00135	<b>Versão:</b> v8.0
<b>Título:</b> POLÍTICA DE DOAÇÃO		

#### 4 PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração:

- Aprovar esta Política;

Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa (CGNG):

- Revisar e recomendar esta política;

Diretoria Executiva:

- Validar e acompanhar os reportes das doações.

Comitê de Integridade:

- Supervisionar as doações realizadas quanto aos critérios estabelecidos nesta Política.
- Deliberar sobre medidas disciplinares para eventual descumprimento da Política.

Diretoria de Finanças e Relações com Investidores:

- Garantir que os registros contábeis e/ou patrimoniais sejam realizados adequadamente, refletindo claramente a natureza da doação;
- Providenciar as baixas do inventário da Companhia nos casos de material inservível.
- Realizar a avaliação do tratamento contábil, com base no direcionamento do Jurídico Tributário.

Diretoria Jurídica:

- Fazer a avaliação dos efeitos fiscais da doação.

Diretoria de Governança, Riscos e Compliance:


- Avaliar o risco de integridade das doações;
- Avaliar as propostas de doações, levando em consideração todo o conteúdo desta política,
- Reportar eventuais doações realizadas em desconformidade com esta Política ao Comitê de Integridade, Diretoria Executiva e Conselho;
- Promover a divulgação e treinamento sobre esta política ao público-alvo;

Diretoria de Operações de Rede e SI:

- Validar a necessidade de transferências e/ou baixas de patrimônio operacional da Oi quando da doação material inservível;
- Garantir o processamento no Sistema de Cadastro do material inservível;
- Garantir o preenchimento do termo de Doação.

Diretoria Regulatória e Institucional:

- Validar a necessidade de comunicação prévia à ANATEL nos casos de material inservível.

	<b>POLÍTICA</b>	
	<b>Código:</b> POL-00135	<b>Versão:</b> v8.0
<b>Título:</b> POLÍTICA DE DOAÇÃO		

Diretoria de Produtos e Arquitetura de Soluções:

- Sinalizar ao time de Governança e Conformidade, tempestivamente, os contratos em negociação, referentes à aluguel de equipamentos, com previsão de doação ao cliente após o término do relacionamento contratual.

## 5 REFERÊNCIAS

Lei Federal nº 11.079 de 2004 (Lei das Parcerias Público-Privadas)

Lei Federal nº 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção)

Lei Federal nº 8.987 de 1995 (Lei de Concessão)

Código de Ética e Conduta da Oi

POL-31 Política de Poderes e Delegação de Autoridade

POL-00143 Política Anticorrupção

POL-00196 Política Institucional

## 6 GLOSSÁRIO

- Ato gratuito: ato livre de obrigação de contraprestação ou quaisquer encargos.
- Destinatário: pessoa jurídica para a qual se destina a doação beneficente.
- Doações: contribuições financeiras ou não-financeiras oferecidas sem qualquer contrapartida.
- Material inservível: qualquer estrutura, peça, objeto, material inutilizado pelo uso excessivo ou equipamento que se tornou obsoleto para a Empresa em toda e qualquer atividade, mas que pode ainda ter utilidade para outra instituição.
- Vantagem indevida: toda vantagem, pagamento ou benefício particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, a que uma pessoa não tem direito.
- Contribuições políticas: incluem, mas não se limitam a contribuições monetárias, disponibilização de meios de transporte para candidatos e suas equipes, oferecimento de espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral ou pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e seus candidatos.

**REVISADA E APROVADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO DIA 29/11/2023**

**ESTE DOCUMENTO REVOGA VERSÕES ANTERIORES**



**POLÍTICA**

**Código:**  
POL-00135

**Versão:**  
v8.0

**Título:** POLÍTICA DE DOAÇÃO